

Inter DTVM Ltda.

Av. do Contorno 7.777 – Belo Horizonte / MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

C.N.P.J.: 18.945.670/0001-46

**Ouvidoria** 0800 940 7772

Folha: 1

Data pregão: 06/08/2020 Nº Nota: 5158441

Cliente Nome

005735745-3 CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE

RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

050.630.096-03

Banco	Agência	Conta Corrente		
077	00019	3745130-8		

Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Titulo	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$)	D/C	
1-Bovespa	V	VIS	AZUL4 PN N2		100	20,80	2.080,00	С	
1-Bovespa	V	VIS	AZUL4 PN N2		300	20,81	6.243,00	С	
			SubTotal :		400	20,8075	8.323,00		

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro		
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	8.323,00 C	
Vendas à Vista	8.323,00	Taxa de Liquidação(2)	2,28 D	
Compras à Vista	0,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D	
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	8.320,72 C	
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D	
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D	
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,26 D	
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,26 D	
Valor das Operações	8.323,00	Corretagem	0,00 D	
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D	
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 8.323,00	0,41 D	
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D	
		Liquido para 10/08/2020	8.320,46 C	

(\*) Observações:

2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte B - Debêntures X - Box

# - Negócio Direto A - Posição Futuro Y - Desmanche de Box 8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório

D - Day-Trade P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto

F - Cobertura H - Home Broker 1 - POP

Especificações diversas

A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.